



História da Historiografia

ISSN: 1983-9928

Brazilian Society for History and Theory of Historiography
(SBTHH)

Arrais, Cristiano Alencar

Causalidade e intencionalidade: uma contribuição ao debate sobre dimensão explicativa da historiografia

História da Historiografia, vol. 14, núm. 36, 2021, Maio-Agosto, pp. 73-103

Brazilian Society for History and Theory of Historiography (SBTHH)

DOI: <https://doi.org/10.7440/res64.2018.03>

Disponível em: <https://www.redalyc.org/articulo.oa?id=597770073004>

- ▶ Como citar este artigo
- ▶ Número completo
- ▶ Mais informações do artigo
- ▶ Site da revista em redalyc.org

UNEM redalyc.org

Sistema de Informação Científica Redalyc

Rede de Revistas Científicas da América Latina e do Caribe, Espanha e Portugal


Sem fins lucrativos acadêmica projeto, desenvolvido no âmbito da iniciativa
acesso aberto

Causalidade e intencionalidade: uma contribuição ao debate sobre dimensão explicativa da historiografia

Causality and intentionality: a contribution to the debate on the explanatory dimension of historiography

Cristiano Alencar Arrais^a

E-mail: cristiano_arrais@ufg.br

<https://orcid.org/0000-0001-7831-1376> 

^a Universidade Federal de Goiás,
Faculdade de História, Programa de
Pós-Graduação em História, Goiânia, GO, Brasil

RESUMO

O procedimento explicativo faz parte do processo de reconstrução do passado. Embora tenha sofrido um processo de relativização nas últimas décadas, defendo que o procedimento explicativo deve ser ressaltado, tendo como base, preliminarmente, o reconhecimento da relação entre os conceitos de referente e representação os quais reintroduziram o tema da historicidade na teoria da história. Minha hipótese de trabalho sustenta que os fundamentos reconstrutivos dos historiadores, quando fatorizados, enfatizam a noção de intencionalidade como princípio estruturante da explicação histórica. Além disso, incorpora elementos causais e teleológicos em seu procedimento explicativo. Ademais, a historiografia apresenta um caráter multidescritivo, não se opondo à espinha dorsal das reflexões tropológicas. Assim, o exame da lógica interna das explicações históricas refuta as teses relativistas, geralmente expressas nas argumentações pseudo-históricas que confundem explicações diferentes com explicações divergentes.

PALAVRAS-CHAVE

Explicação histórica. Teoria da história. Causalidade histórica.

ABSTRACT

The process of reconstructing the past comprises the explanatory procedure. Although relativized in recent decades, this article argues the need for emphasizing such procedure, based on the acknowledgment of the referent–representation relationship, which reintroduced the theme of historicity in the theory of history. My hypothesis states that historians’ reconstructive bases reinforce the role of intentionality as the structuring principle of historical explanation. Moreover, considering the multi-descriptive nature of historiography, which does not object to the core of tropological reflections, examining the internal logic of historical explanations counters relativistic theses – generally expressed in pseudo-historical arguments that confound different explanations with divergent explanations.

KEYWORDS

Historical explanation. Theory of history. Historical causality.

Introdução

Há algumas décadas, a discussão acerca do conceito de causa foi praticamente abolida da historiografia. O pluralismo interpretativo e o reconhecimento da dificuldade em enumerar e hierarquizar distintos componentes causais em eventos tornaram “causa” um termo em extinção no vocabulário do historiador.¹ Em substituição, terminologias indiretas como “influência”, “impulso”, “motivos”, “bases”, “fundações”, “componentes”, “fatores”, “contribuições”, entre outras, tornaram-se mais frequentes.² Fischer (1970, p. 186) atribuiu essa alteração no campo a uma tentativa de mascaramento de uma obsessão explicativa própria dos historiadores, que tentavam “esconder seus modelos de explicação causal de todos – incluindo de si mesmos”. Já no provocativo ensaio de tons weberianos de Paul Veyne, direcionado à historiografia francesa, o filósofo entendia a causalidade como uma categoria não aplicável ao mundo sublunar da história, caracterizada pela simples descrição do que se passou e pelo flerte com truísmos que nada acrescentam ao conhecimento da realidade: “a causalidade é confusa e global, a história só conhece casos específicos de causalidade que não se saberia transformar em regra: as ‘lições’ da história são sempre acompanhadas de

¹ Ao longo da década de 1970, os contornos de tal movimento já podem ser identificados, conforme registrado por François Dosse (1992; 2003a; 2003b). Esse fenômeno também pode ser observado no esvaziamento da discussão que tomou conta do periódico *History and Theory* entre as décadas de 1960 e 1970, além de importantes obras que abordaram o tema. Também John Tosh (1984), acompanhado anos depois por Green & Troup (1999) - indicou a dificuldade do tratamento do termo, em oposição à tendência reconstrucionista de E. H. Carr em *What is history?* (1961). Por último, é importante lembrar que, em 1973, em *Metahistory*, uma das consequências gerais que Hayden White extrai de seu estudo é que os modos possíveis da historiografia por ele estudados são “formalizações de intuições poéticas que analiticamente os precedem e que sancionam as teorias particulares usadas para dar aos relatos históricos a aparência de uma explicação” (WHITE, 1995, p.14). Também Iggers (1997) descreve esse ambiente de rejeição às reconstruções analíticas, associadas ao realismo e ao quantitativismo.

² A título de índice desse fenômeno, em levantamento realizado no site do maior repositório de artigos científicos qualificados do Brasil, o Scientific Electronic Library Online (SciELO), foram obtidas 5.881 referências ao termo “causa” associado ao resumo, sem restrição de período. Desse total, apenas 0,66% tinha relação direta com a historiografia. O levantamento não tem a ambição de generalização, mas de constatação de uma condição específica da historiografia brasileira, que remete ao fenômeno anteriormente indicado. Dados obtidos para uma população de 5.881 artigos, com margem de erro de 1,71% e nível de confiança de 99%. O tamanho da amostra foi de 2.891 artigos. Na base de dados, foram encontrados ao menos 40 periódicos com interface com a área de história. O exame qualitativo dos resultados indica que o percentual encontrado é ainda menor, já que os artigos selecionados com essas características (1. Possuem o termo “causa” em seu resumo; 2. Foram publicados em revistas da área de história ou que tenham interface com a mesma) não propõem uma estratégia explicativa explícita em seu escopo ou a elidem. Resultados semelhantes foram encontrados nos três periódicos brasileiros vinculados à teoria da história e à história da historiografia: *História da Historiografia*; *Revista de Teoria da História*; e *Expedições*. Termos como “explicação histórica” e “causa” (ou causalidade), vinculados ao título ou palavra-chave de artigos, foram registrados em apenas 06 produtos ao longo da existência dos periódicos. Disponível em: <https://www.scielo.br/cgi-bin/wxis.exe/iah/>. Acesso entre 29 e 31 de maio de 2020. Para o cálculo estatístico, foi utilizada a ferramenta SOLVIS. Disponível em: <https://is.gd/FdrAhd>. Acesso em 31 mai. 2020.

restrição mental” (VEYNE, 1998, p. 131). Por último, Ankersmit (2001, p. 162), em sua réplica às críticas de Peres Zagorin acerca do pós-modernismo na historiografia, publicada nas páginas de *History and Theory* ainda no início da década de 1990, observou que, na historiografia, só é possível falar em causa e efeito no âmbito das alegações: “textos são tudo o que temos, e podemos apenas comparar textos com outros textos”, mas nunca poderemos comparar nossas conclusões comparando um texto escolhido com o “passado em si”.³

Diante dessas alegações, filósofos da história tentaram construir abordagens mais flexíveis para o tratamento da questão, como nos casos de Dray (1959) que elaborou um modelo de explicação por “razões” e do modelo misto proposto por Walsh (1968), o qual agregou explicações “semiteleológicas” à abordagem reconstrutiva colligwoodiana. No Brasil, esforço notório foi feito pelo filósofo Ivan Domingues (1996, p. 187) que propôs, ao mesmo tempo, a manutenção de um modelo causal “fraco”, em analogia à explicação probabilista e aberta ao contingente, e a ampliação do leque de procedimentos explicativos, a fim de abarcar tanto as explicações causais “quanto as explicações genética, estrutural, funcional e mesmo finalística”.⁴ Domingues seguia as importantes considerações produzidas por Max Weber (1992), para quem a análise causal está implícita no processo de seleção da realidade e está condicionada ao tipo de interesse concreto manifesto sobre um processo histórico. Proceder-se-ia, nesse caso, à criação de modelos de transcurso temporal com a eliminação de um ou vários elementos da realidade, tendo como referência, para esse fim, as “regras da experiência” e a “referência às fontes”.⁵

Essa consideração inicial sustenta o objetivo precípuo desse artigo, qual seja, identificar o tipo de procedimento lógico geralmente utilizado na historiografia para a construção das cadeias causais entre eventos. Meu recorte se direciona à relação

³ A posição de Frank Ankersmit sofreu reformulação ao longo dos anos seguintes ao debate com Zagorin, conforme registrou Malerba (2016) sobre as críticas produzida por Paul Roth àquele autor. Essa mudança pode ser observada também no cotejamento entre as posições registrada nos dois artigos publicados na *History and Theory* e em sua obra mais recente, *Meaning, truth, and reference in historical representation* (2012), bem como no artigo publicado em 2013, na *Rethinking History*, em resposta às críticas de Roth.

⁴ Importa mencionar os trabalhos de Costa (1982), Martins (1989) e, especialmente, Costa Lima (1989), os quais, de fato, apresentaram à historiografia brasileira a discussão sobre o tema da explicação histórica, bem como o conjunto de questões associadas ao tema da busca por causas na escrita da história.

⁵ Mesmo não sendo o objeto desse trabalho, a contribuição de Max Weber para essa discussão é significativa, especialmente no que concerne à proposição de um modelo compreensivo analítico que se concentra na interpretação da ação social, a fim de obter uma explicação de suas causas, de seu curso e de seus efeitos. Weber se concentra, portanto, nas bases lógicas e inteligíveis das condutas dos atores sociais. Essa discussão já se encontra desenvolvida, sobremaneira, por exemplo, em: SELL, 2012; EKSTRÖM, 1992; RINGER, 2002; SENEDA, CUSTÓDIO, 2016.

assimétrica entre o passado – entendido aqui como a experiência humana que é legada ao presente na forma de vestígio, e a história, a representação da experiência, a narrativização temporalizada dos vestígios.

Com base nessa distinção, divido meu argumento em duas premissas: a primeira, que serve de substrato a partir do qual desenvolvo meu exame acerca do tema da explicação histórica, avalia a relação entre representação e referente com o objetivo de reintroduzir o tema da historicidade na teoria da história, sem recorrer à filosofia hermenêutica, conforme encontrado, por exemplo, em Gadamer ou Ricoeur, ou à estetização da historiografia, como desenvolvido por Frank Ankersmit e Hans Kellner.⁶ O livro de Arthur Danto, *Analytical Philosophy of History*, publicado em 1964, é exemplar dessa abordagem porque propõe a noção de assimetria temporal e constrói uma caracterização positiva da relação entre a historiografia e referente.

Já a segunda premissa dedica-se ao tema da explicação e defende a irredutibilidade da categoria “causa” à sua versão nomológica em virtude da pluralidade de conjunções e disjunções associados inteligibilidade própria à explicação histórica. Aproprio-me da abordagem produzida por Georg Henrik von Wright em *Explanation and understanding*, de 1971, para examinar a estrutura explicativa produzida pelos historiadores. Com base nessas considerações, proponho que distintos modelamentos explicativos coexistem na historiografia, absorvendo a noção de intencionalidade e de silogismo prático, confirmando o caráter multidescritivo da historiografia.

Tais premissas oferecem os fundamentos para a argumentação que perpassa este texto, qual seja, de que o procedimento explicativo é próprio da história. Com essa observação, não pleiteio produzir uma modelagem disciplinadora a ser seguida pelos historiadores ou algum tipo de lei abrangente da qual o raciocínio histórico seria deveror. Esse caminho foi percorrido por filósofos da ciência que tentaram inutilmente se adaptar às proposições de Karl Hempel, o que se provou infértil e pouco dialógico. De modo inverso, por meio da análise da historiografia, procuro identificar o núcleo duro, racional de nosso procedimento ilativo, composto por sentenças declarativas sobre o passado e por um ato de fala performativo.⁷ Além disso, ao reconhecer a relação assimétrica

⁶ Sem objetivar contornar a análise dessas importantes teorias da história, as ideias desses autores foram examinadas por um conjunto de analistas brasileiros que, ao longo dos últimos anos, têm se dedicado a esses temas, entre os quais se destacam: DA SILVA, 2015; DUQUE-ESTRADA, 2000; NALLI, 2006; BENTIVOGLIO, TOZZI, 2017; MENDES, 2020.

⁷ As características mencionadas se referem a apenas uma das dimensões da historiografia, objetivamente definida neste trabalho como uma “estrutura verbal na forma de um discurso narrativo em prosa”, conforme a delimitação de Hayden White (1995, p. 11). Embora parta da definição whiteana, enfatizo a decomposição analítica de seus fatores, especialmente no que concerne a uma proposta construcionista

entre experiência e representação, recupero a espinha dorsal das teses construtivistas, que liberta os historiadores do “fardo da história”, colocando-a a serviço do presente, conforme a definição whiteana de “passado prático” (WHITE, 2010; CÉZAR; ÁVILA, 2016; LORENZ, 2017). Esse posicionamento permite realizar uma argumentação não normativa em defesa da dimensão explicativa da história, com base na lógica interna de suas alegações e no uso da história da historiografia e da história política brasileira contemporânea.

O reconhecimento da assimetria entre passado e história é um pressuposto da historiografia

A ideia central em *Analytical Philosophy of History* parte da rejeição da perspectiva genealógica sobre a história, visto que esse modelo reconstrutivo pressupõe a existência de uma predeterminação racional sobre os acontecimentos. A crítica a esse modelo explicativo está ligada à rejeição às filosofias da história de tipo especulativo. Willian Dray (1969 p. 88) definiu-as como um tipo de reflexão, cujo interesse está “além da compreensão normalmente buscada pelos historiadores”, já que se preocupa com o “significado” ou padrão que se projeta na história. Também Maurice Mandelbaum (1952) observa a tendência eminentemente explicativa dessas reflexões, seja porque elas pressupõem que o curso dos acontecimentos é inevitável, seja porque constroem modelos explicativos aplicáveis a todos os eventos e a processos históricos, independentemente do rumo dos acontecimentos. Nos dois casos, elas se distanciam da noção de lei encontrada nas Ciências da Natureza, seja no interior da lógica dedutiva, na qual são obtidas regras de derivação do tipo “E implica em S”, seja pela lógica indutiva, do tipo “E confirma S”, cujo raciocínio leva a melhor previsão possível com base em certas evidências (PUTNAM, 1975). Já a crítica de Arthur Danto a esse tipo de filosofia da história investe, sobretudo, sobre o caráter assimétrico de sua temporalidade: se conseguimos fazer algo ou agir sobre o futuro, o futuro não pode ser conhecido, mas se o futuro pode ser conhecido, então não podemos intervir no mundo.

A corrosão do pensamento especulativo foi propiciada, entre outras coisas, pelo interesse crescente na lógica do processo de investigação científica. Ernst Mach, a figura que deu nome ao grupo de pesquisadores que se reuniu na Universidade de Viena, afirmava que

sobre o objeto e uma noção pragmática de verdade, baseada no pacto entre autor e leitor – conforme sobejamente definido em diversos trabalhos de Jorn Rüsen (2008, 2015), embora o autor não tenha utilizado necessariamente estes termos.

A função da ciência, como a tomamos, é restituir a experiência. Portanto, por um lado, a ciência precisa manter-se no domínio da experiência, mas, por outro, precisa ir além dela, exigindo constantemente confirmação, exigindo constantemente a dissenção. Onde nem confirmação, nem refutação forem possíveis, a ciência não tem interesse (MACH, 1919, p. 490).

Também no manifesto do Circulo de Viena, publicado em 1929, observa-se a recusa de todo tipo de enunciado metafísico, ao mesmo tempo em que seus autores caracterizam a concepção científica de mundo com base em duas determinações:

Em primeiro lugar, ela é empirista e positivista: há apenas conhecimento empírico, baseado no imediatamente dado. Com isso se delimita o conteúdo da ciência legítima. Em segundo lugar, a concepção científica do mundo se caracteriza pela aplicação de um método determinado, o da análise lógica. O esforço do trabalho científico tem por objetivo alcançar a ciência unificada, mediante a aplicação de tal análise lógica ao material empírico (HAHN; NEURATH; CARNAP, 1986, p. 12).

Essa concepção era evidentemente ingênua, na medida em que ambicionava o desenvolvimento de uma linguagem ideal, capaz de eliminar todo tipo de incongruência do pensamento filosófico e colocá-lo a serviço da ciência. Nas décadas que se seguiram, esse pensamento foi sendo esvaziado, especialmente em razão das críticas de Karl Popper (2008), cujo princípio da refutabilidade tornou-se a base a partir do qual se comprova a validade de uma asserção científica e da ideia de ciência como solução de quebra-cabeças, de Thomas Kuhn (1997).

A tese unificacionista de Karl Hempel está relacionada a esse grande movimento de ascensão do empirismo lógico. Em *A função das leis gerais em história*, de 1942, encontra-se um manifesto em favor da unidade dos modelos explicativos nos diferentes campos da ciência, em especial a história, baseada numa técnica dedutiva e na proposição de leis abrangentes, sejam elas universais ou probabilistas, a que ele nomeará como *Subsumption Theory of Explanation* ou *Covering Law Model*, como denominou um de seus mais importantes críticos.⁸

⁸ Embora o texto original tenha sido publicado em 1942, sofreu alterações sensíveis na versão seguinte, de 1965. Essas alterações implicaram na reavaliação do conceito de explicação nas Ciências Humanas, na medida em que apresentou dois modelos de explicação científica, a dedutiva, a partir de leis abrangentes, e a probabilista, por meio de leis abrangentes e dois modelos pseudoexplicativos, explicação como redução ao conhecido e à explicação por meio de razões. Essa última, de que se aproximaria o conhecimento

A partir dela, diversos trabalhos surgiram, ora tentando adequar o modelo hempeliano de explicação histórica, como, por exemplo, Ernest Nagel, que desenvolveu um modelo de explicação baseado no que chamou de “frequência relativa”, no qual determinadas condições se apresentam mais frequentemente na ocorrência de um evento (ANTIQUERA, 2014). Também Morton White reconheceu que algumas explicações em história podem ser adequadas, sem ser necessária a invocação de leis gerais, e M. Murphey propôs aceitar como leis típicas as generalizações de todo o tipo sobre costumes e práticas das sociedades em tempos específicos (MINK, 1979). O modelo hempeliano também influenciou a abordagem cliométrica, com sua tendência à constituição de explicações dedutivas sobre o comportamento humano (LLOYD, 1995).

Outro grupo de filósofos, também provocados pelas conclusões de Hempel, tentou desenvolver modelos explicativos que pudessem reunir as estratégias cognitivas utilizadas pela historiografia, sem, contudo, ignorar as importantes colocações de Hempel. Foi o caso de Patrick Gardiner, que assentiu sobre a existência de princípios implícitos de regularidade no interior das explicações históricas; de Charles Frankel, o qual procurou inserir a noção de interpretação no interior dos procedimentos explicativos adotados pelo historiador; e de Alan Donagan, que observou que a utilidade de uma generalização não depende de sua validade universal, não implicando, portanto, na produção de uma lei.⁹

É também no interior desse debate que se insere *Analytical philosophy of history*.¹⁰

histórico, envolveria uma afirmação de ordem ampla, desempenhando o papel de uma lei abrangente. (HEMPEL, 1975).

⁹ Um balanço considerável dessas duas tendências foi produzido por Patrick Gardiner (2004), no livro *Teorias da História*, no qual podem ser encontrados textos de Ernest Nagel, Charles Frankel, Alan Donagan, Michel Scriven, William Dray e W. B. Gallie. A tradução para o português, ao menos até a 5ª edição, de 2004, publicada pela Fundação Calouste Gulbenkian, não conta com o índice completo, excluindo autores na parte II. Os escritos desses dois grupos de autores, embora não possuam qualquer tipo de unidade conceitual ou acadêmica, indica uma relação tensa e complementar, desenvolvida ao longo das décadas de 1950 e 1960. Apesar das divergências, tal debate foi interpretado a partir da ideia de que houve um esfacelamento do modelo monológico (RICOEUR, 1994) ou então, uma mudança de ênfase, “de problemas de ordem lógica e conceitual, associados à explicação dos eventos para problemas lógicos e conceituais associados à compreensão de sínteses narrativas” (MINK, 1979, p. 25).

¹⁰ Para o desenvolvimento deste trabalho, utilizei duas versões da obra. A primeira publicação de 1965 e a versão publicada em 2007, intitulada *Narration and knowledge*, que recebeu três novos capítulos: “The problem of other periods”, “Historical language and historical reality” e “Narration and knowledge” – o último é sua tentativa de aproximar a filosofia analítica da fenomenologia. Essa tentativa, ressalta o autor, resultou na instrutiva sugestão de que a narrativa produz certas categorias do pensamento que podem ser observadas na composição de uma metafísica da vida cotidiana, “uma espontânea e talvez não visível filosofia que incorpora as filosofias do conhecimento, da ação, da psicologia e da arte que eu tinha procurado elaborar há vinte anos atrás com Filosofia Analítica da História” (DANTO, 2007, p. XIV).

Conforme comentou Arthur Danto em entrevista a Domanska (1998, p. 177), o objetivo implícito da obra era

demonstrar que existia uma profunda equivalência entre o modelo hempeliano de explicação e o modelo narrativo de explicação. A questão é que a narrativa não é uma alternativa para a explicação científica, mas sim que as explicações narrativas e científicas são construídas a partir de um mesmo princípio lógico.

Essa afirmação já havia sido feita em, ao menos, duas outras ocasiões, uma das quais referindo-se ao ambiente de profundas modificações no interior da filosofia da ciência causada pelo trabalho de Hempel. Mas sobretudo, pelo espírito de revisionismo e inovação da filosofia, marcada pela influência da segunda filosofia de Wittgenstein e que teve, no trabalho de Thomas Kuhn, um dos mais importantes exemplares desse novo momento (DANTO, 1995, 2007).

A relação assimétrica entre passado e experiência

Em 1962, Danto publicou na revista *History and Theory* o artigo intitulado *Narrative Sentences*, que se tornaria o núcleo duro de seu livro. Danto partiu de uma pergunta estruturadora: “que tipo de linguagem nós usamos para falar sobre o passado?” Talvez essa tenha sido a primeira vez em que a narrativa foi tratada não somente como um problema de estilo, mas um tipo de produção de conhecimento, pois o autor anota que um mesmo evento poderia ser descrito corretamente de diferentes maneiras em função da diversidade de nexos causais utilizados nos enunciados gerais construídos pelo historiador (MINK, 1979; YTURBE, 1993).

Tal abordagem está explícita no conceito de causalidade, desenvolvido na obra. Suponhamos – seguindo o exemplo do filósofo, que E1 ocorrido em $t1$ é condição necessária para a E2 em $t2$. Nesse caso, afirmamos também que E2 em $t2$ é condição suficiente para E1 em $t1$. Segundo a lógica das Ciências da Natureza, uma condição suficiente para um evento deve ocorrer posteriormente ao evento que rege a manipulação e que autoriza a predição. Ocorre, porém, que, no processo de elaboração das sentenças que explicam os eventos históricos, o raciocínio ocorre de forma invertida: descrevemos, por exemplo, o que Aristarco de Samos realizou, por volta de 270 a.C. da seguinte maneira “Aristarco antecipou, em 270 a.C. a teoria que Copérnico publicou em 1543”. Segundo esse tipo de descrição, se Copérnico não tivesse publicado a sua teoria, ou

não a tivesse publicado neste período, ou outra pessoa tivesse publicado aquela teoria neste período, essa sentença seria *falsa*. Isso porque aquilo que foi feito por Copérnico é uma condição temporalmente necessária para aquilo que foi feito por Aristarco. Em consequência, segue-se, a partir dessa descrição, que o que Aristarco fez em 270 a.C. é uma condição suficiente para o que Copérnico fez 17 séculos depois, mesmo tendo ocorrido antes.

Na história da historiografia, não é incomum encontrar esse tipo de descrição, como nas sentenças que informam que “a Guerra dos 30 anos começou em 1618” ou que “o autor de Casa Grande & Senzala nasceu em 1900”. Caso típico é a tese do pioneirismo capitalista dos fazendeiros do oeste paulista, seu caráter racional e modernizador, comparativamente às outras regiões de exploração agrícola, seja no Nordeste açucareiro, seja no litoral cafeeiro do século XIX. A tese pode ser encontrada em *Raízes do Brasil*, de 1936 (HOLANDA, 1998), tendo suas ideias sido desenvolvidas no trabalho de Fernando Henrique Cardoso, “Condições sociais da industrialização de São Paulo” (CARDOSO, 1960, p. 35): “O fazendeiro do ‘Oeste’ do Estado passou, então, a importar mão-de-obra livre e tornou-se, até, abolicionista. Perdia sua condição de *senhor*, para tornar-se um *empresário* capitalista. Em vez de comprar escravos, alugava a força de trabalho de homens livres.”

Essa tese foi fortemente combatida pela historiografia, a partir da década de 1980, em especial por Jacob Gorender que, após estudo detido sobre a relação entre a produção de café, a população escrava e a entrada de imigrantes europeus em São Paulo, fez importante anotação sobre o tema:

A ideia de que os fazendeiros do Oeste Novo tiveram interesse em implantar um sistema de trabalho assalariado, capaz de formar o mercado interno adequado ao desenvolvimento capitalista, constitui anacronismo historiográfico, pois se baseia em fatos *a posteriori*, independentes da vontade dos próprios fazendeiros. Com efeito, os colonos da cafeicultura paulista, uma vez que dispunham de recursos monetários, formaram um mercado consumidor de artigos manufaturados de baixa qualidade, o que incentivou a expansão da indústria fabril nacional nos seus primórdios. Mas isto não estava na intenção dos fazendeiros (GORENDER, 1985, p. 595).

A crítica do autor de *Escravidismo Colonial* não avança sobre o significado do tipo de empreendimento interpretativo que subjaz à tese do pioneirismo paulista, atribuindo a essa tese a pecha de anacronismo. Ora, aquilo que é interpretado como anacronismo revela, na verdade, um raciocínio causal que reconstrói o passado, tendo em vista os

resultados observáveis pelo historiador no presente. Não se trata, portanto, de uma inconsistência explicativa, seja associada à ordem das coisas ou à ordem do saber, mas de um caso extremo de exposição da assimetria entre experiência e a representação dessa experiência.

É um caso extremo, porque a explicação do pioneirismo paulista impõe ao leitor uma representação da experiência que não estava em questão quando da ocorrência do evento. Esse tipo de síntese preditiva é oposta tanto ao modelo linear simplificado, em que os efeitos necessariamente sucedem as causas – “se não A, então não B”, quanto em sua versão complexa¹¹, na qual uma sequência de eventos temporalmente localizados, (E_1t_1, E_2t_2) , é condição necessária para a existência de E_nt_n :

$$E_1t_1, E_2t_2 \rightarrow E_nt_n$$

Já os eventos descritos pela tese do pioneirismo paulista seguiriam uma ordem inversa:

$$E_nt_n \rightarrow E_1t_1, E_2t_2, \dots$$

Conclui-se, portanto, que os eventos são explicados partir de uma inteligibilidade comprometida com um contexto posterior. Essa é uma característica peculiar da historiografia: possuir a vantagem que o agente e seus contemporâneos não tiveram, de estar localizada num momento posterior aos eventos que são considerados, já que “os historiadores têm o privilégio único de observar as ações em perspectiva temporal” (DANTO, 2007, p. 183).

Essa observação recoloca o tema da causalidade e da historicidade na ordem do dia de qualquer reflexão sobre os fundamentos da historiografia, porque enfatiza o efeito posicional que considera os eventos como partes de uma totalidade. No exemplo em questão, é o processo de representação da experiência que torna o termo “pioneirismo paulista” condição necessária – visto que rege o impedimento e enfatiza a retrodicção, para o processo de transformação da estrutura produtiva no Oeste paulista.

Vale observar que esse tipo de raciocínio não possui apenas um efeito retroativo. Se assim o fosse, as observações de Arthur Danto acerca das sentenças narrativas

¹¹ Refiro-me aqui ao modelo desenvolvido por David Hume, que define a causalidade, ao indicar que “seja um objeto seguido de outro, e onde todos os objetos similares ao primeiro são seguidos de objetos similares ao segundo. Ou, em outras palavras, se o primeiro objeto não existisse, o segundo não existiria”. Assim, não se trata meramente de uma relação de sucessão temporal, mas uma relação necessária entre causa e efeito (MURPHEY, 2009, p. 49).

não passariam de um lugar-comum sobre a condição de todo modelo de interpretação do passado. Na verdade, no caso em questão, observa-se a imposição de um elemento apriorístico que rege a relação entre causa e efeito. O “pioneirismo paulista” foi estabelecido como causa, mesmo sendo temporalmente posterior aos eventos que são explicados por ele. Em outras palavras, contra a tese realista da estrutura fundamentalmente descritiva ou mesmo redescritiva da historiografia, Danto propõe a relação assimétrica que lhe é intrínseca, tendo em vista o efeito posicional e o raciocínio causal decorrente.

Estamos diante, portanto, de um amplo movimento de re colocação do tema da linguagem na historiografia que refuta as tentativas de construção de modelos explicativos alternativos à tese unificacionista. Por outro lado, rompe com o realismo historiográfico em razão da visão ingênua daquela concepção acerca da importância da função narrativa no processo de reconstrução do passado:

O papel das narrativas na história deve ficar claro agora. Elas são usadas para explicar mudanças e, mais caracteristicamente, mudanças em larga escala que ocorrem, às vezes, durante períodos de tempo vastos em relação a vidas humanas únicas. É o trabalho da história nos revelar essas mudanças, organizar o passado em conjuntos temporais e explicar essas mudanças ao mesmo tempo em que ocorreram - embora com o auxílio do tipo de perspectiva temporal refletida linguisticamente nas sentenças narrativas (DANTO, 2007, p. 255).

Note-se, porém, que inexiste em *Analytical Philosophy of History* uma negação da noção de referente. O engajamento de Danto se dirige à crítica ao relativismo e ao ceticismo histórico, representados pelos historiadores norte-americanos da primeira metade do século XX, Carl Becker e Charles Beard (DANTO, 1965). O filósofo insiste na existência do passado como condição distinta, mesmo que relacionada ao presente (TOZZI, 2009). Nesse sentido, a referencialidade é uma condição necessária da historiografia, assim como a temporalização do narrar, muito embora o filósofo não ofereça qualquer critério claro de delimitação do lugar da história em seu mapa do conhecimento (TOZZI, 2010). Por isso, em resposta à “tediosa questão ‘[se a história] é arte ou ciência?’”, o filósofo se reserva ao direito de responder simplesmente “Nenhum dos dois” (DANTO, 1965, p. 143).

Eis o motivo pelo qual Ankersmit, ao examinar o trabalho de Arthur Danto, observa que o autor demonstra que a lógica narrativa problematiza, ao mesmo tempo, nossa relação com o passado e o passado “historicizado” (ANKERSMIT, 2007, p. 365).

Em outras palavras, refletir sobre o procedimento narrativo adotado pelos historiadores implica colocar em evidência o tema da intenção autoral e reconhecer as assimetrias inerentes à nossa relação com a experiência.

A explicação histórica compatibiliza intencionalidade com raciocínios causais e teleológicos

Do exposto até agora, ressalto a ideia de Arthur Danto, de que não é o cálculo racional do ator histórico que explica uma determinada ação. É a explicação construída pelo historiador que atribui um significado à ação do indivíduo.

Essa relação assimétrica nos permite mensurar os procedimentos explicativos utilizados pelos historiadores. Os trabalhos de Willian Dray, por exemplo, publicados a partir do final da década de 1950, sugeriam que as teses unificacionistas tomavam em conta explicações do por que os eventos ocorreram; enquanto os historiadores “oferecem, frequentemente, explicações de tipos muito diversos, alguns dos quais não buscam, absolutamente, responder a ‘porquês’” (DRAY, 1969, p. 33). Apesar dos fortes tons racionalistas do modelo explicativo desenvolvido por esse filósofo, o mesmo enfatizou a relação de dependência entre o conceito de explicação e o tipo de pergunta que o historiador deseja responder, seguindo assim a noção colligwoodiana de “relatividade das causas”, que sustenta o princípio de que os juízos causais, são relativos aos indivíduos que os elaboram.

Em *Explanation and Understanding* (1971), Georg Henrik von Wright também elaborou um modelo de explicação oposto ao hempeliano. Seu ponto de partida, porém, retornou à distinção entre ciências da natureza e ciências da cultura e entre as duas diferentes tradições explicativas, a galileana e a aristotélica. Conforme sabemos, essa distinção foi particularmente acentuada com a consagração, desde o início do século XIX, da união entre busca de causas e o determinismo, a tal ponto que os dois termos se tornaram indissociáveis. O determinismo passou a ser entendido, a partir de então, como “um conceito que une o problema das causas com o das leis, quer dizer, a causalidade com a interpretação nomotética” (ROLDÁN, 1997, p. 164).

É preciso observar, porém, que um raciocínio causal não implica necessariamente a adoção de um ponto de vista determinista, muito embora todo determinismo pressuponha a procura de causas. Para Kant, “causa” é uma categoria que não é derivada empiricamente “posto que ele mesmo é o princípio que possibilita esta experiência” (KANT, 1981, p.183) e tampouco é uma ideia pura. Seria um juízo sintético

porque pressupõe a construção de inferências a partir da experiência sensível, muito embora tal construção ser possível apenas com a aplicação de funções racionais de síntese, ou seja, com a aplicação de juízos *a priori* a impressões singulares, resultando, daí, a organização do mundo fenomenal. Muito embora não compartilhe da postura intelectualista kantiana, Wittgenstein não rejeita *in totum* essa definição, observando que essa categoria descreve, na verdade, a “rede” correspondente a uma forma de representar a realidade e, em consequência, um tipo específico de adesão a uma norma de representá-la (GLOCK, 1998, p. 69-70; SEGATTO, 2015, 2016).

Sob a influência da segunda filosofia de Wittgenstein, G. H. von Wright reafirma a irreducibilidade do conceito de causa à sua versão nomológica e a necessidade de incorporar o conceito de compreensão como pré-requisito para qualquer raciocínio explicativo. Para esse autor, a relação causa-efeito possui um caráter assimétrico, já que, no campo das ações humanas, seja na história ou na vida cotidiana, elas envolvem uma complexidade de condições suficientes e de condições necessárias que impossibilitam a separação, no campo da experiência concreta, dos eventos-causa e eventos-efeito. Em outras palavras, é impossível construir uma explicação para eventos humanos em termos puramente monocausais ou teleológicos.

Tomemos esta dupla negativa para analisar um exemplo cotidiano (E):

José correu (<i>p</i>) para pegar o trem (<i>q</i>).
--

Em termos monocausais, o ato de correr é uma condição necessária para pegar o trem. Em contrapartida, pegar o trem é condição suficiente que explica o ato de correr na medida em que, *per si*, qualifica o evento *q*, explicando a integralidade da ação. De acordo com a discussão empreendida no tópico anterior, tem-se uma condição necessária para a ocorrência de um evento (E) quando a ausência da condição (*p*) contribui para a ausência de (*q*). Já a condição suficiente implica que a condição (*p*) basta para se observar (*q*). Nesse sentido, o enunciado indica uma condição necessária e talvez suficiente (correr) para atingir um objetivo (pegar o trem).

Ora, no nível dos procedimentos reconstrutivos de que se ocupa a historiografia, é preciso tratar com significativas reservas os tipos de explicações que enfatizam as condições suficientes. Esse modelo seria o equivalente a uma declaração histórica do tipo:

Em 1964, o alto escalão do exército brasileiro comandou um golpe de estado (p) para estabelecer um regime político de base social conservadora (q).

Nesse caso, a adoção de um raciocínio suficiente impede qualquer tipo de combinação das conjunções e disjunções, reduzindo o conjunto de combinações de ações e processos a apenas uma possibilidade que pode ser prevista. Além disso, na descrição do evento, o enunciado se fundamenta num pressuposto determinista acerca da necessidade ou suficiência da ação para alcançar o objetivo, podendo estar errado: José poderia estar com o relógio adiantado, não sendo nem condição suficiente nem necessária que corresse para entrar no trem; a desestabilização do governo e a fragilização da base política de João Goulart, no ocaso de seu mandato, era um fato concreto, não sendo condição suficiente a ocorrência de um golpe militar para a postulação de um regime político conservador¹², ou seja, a relação temporal entre os eventos está correta ($E_1.t_1, E_2.t_2$), mas não a relação causal, seja pelos viés da crítica das fontes, seja pelo cotejamento com a historiografia pertinente.

Intencionalidade

A principal dificuldade encontrada na aplicação de modelos de explicação causal na historiografia está na sua imprecisão conceitual. De acordo com von Wright, quando se trata da explicação de uma ação, termos como *resultado* e *consequência* tem acepções distintas. Consequência se refere aos efeitos decorrentes do resultado. No caso de um indivíduo cuja intenção seja baixar a temperatura de um quarto, o ato de abrir uma janela é o resultado e a consequência é que a sala foi ventilada (WRIGHT, 2004, p. 66). Observo que essa é uma distinção importante para os historiadores, na medida em que a disciplina concentra sua atenção nos *comportamentos*

¹² Embora a explicação sobre a ocorrência do golpe de 1964 não seja uníssona, o enunciado se baseia no núcleo explicativo comum, sintetizado por Delgado (2012) nas principais linhas interpretativas: aquelas que ressaltam o *caráter preventivo do golpe* (o descontentamento de setores conservadores e o temor pela organização da sociedade civil, entendida como revolução); a *ação conspiratória* (ação reativa coordenada de desestabilização do governo em razão da aproximação de Jango com os movimentos populares); a ênfase nos *impasses do regime democrático* (recusa dos distintos setores da sociedade em construir um consenso em favor da governabilidade); ou o caráter *não planejado* do golpe (distinção entre forças de desestabilização e forças conspiratórias). Exceção é a perspectiva estruturalista, a qual toma o golpe como inevitável, tendo em vista a crise econômica generalizada provocada pelo modelo de desenvolvimento implantado desde décadas anteriores.

observados e compreendidos como intencionais, no interior de um sistema específico¹³, ou seja, no estabelecimento dos resultados e consequências de um evento, a descrição de uma ação pelos historiadores é entendida como intencional. Consequentemente, “diferentes atribuições possíveis de intenção ao agente implicam diferentes descrições de ação, a partir do mesmo comportamento observado” (MARANHÃO, 2006b, p. 102). Essa condição restringe o peso da teleologia no trabalho explicativo do historiador, porque pressupõe a intencionalidade atribuída como a única forma possível de explicação de uma ação.

Esse modo de conceber o tema da intencionalidade pode ser exemplificado pelo episódio da divulgação de um trecho do áudio da conversa telefônica entre a então presidenta da República Dilma Rousseff e o ex-presidente Luiz Inácio Lula da Silva, em março de 2016. Preliminarmente, é importante ressaltar que, com o conjunto probatório disponível, a discussão envolvendo esse evento não remete ao tema do acesso ou crítica externa das fontes, mas ao modelamento das alegações. Nesse sentido, as declarações apresentadas à época pela imprensa e pelo magistrado encarregado de julgar as acusações contra o ex-presidente aduzem a seguinte sentença:

O juiz Sérgio Moro divulgou os áudios da interceptação telefônica da conversa entre a presidenta Dilma Rousseff e o ex-presidente Lula em 16 de março de 2016 (*j*) para dar publicidade ao processo judicial e prevenir atos de obstrução à Justiça (*k*).

A sentença anterior é geralmente reproduzida no contexto de justificação das ações do ex-juiz. Ela estabelece que o evento (*j*) constitui-se na ação que teve como resultado

¹³ O termo “sistema” é entendido como um recorte no espaço-tempo que está associado a outros sistemas explicativos por meio do partilhamento de algum nível de eficiência causal, como por exemplo: sistema (A) “a OMS orientou os governantes acerca da necessidade de distanciamento social como mecanismo para diminuir o processo de contaminação da população mundial pelo covid-19”; sistema (B) “a demissão do Ministro da Saúde do Brasil, Henrique Mandetta ocorreu em razão das críticas feitas ao comportamento negacionista do Presidente Jair Bolsonaro em relação à necessidade de distanciamento social”. Nesse caso, existe um nível de eficiência causal (A)→(B) a ser considerado. O uso desse termo é importante porque refuta os fundamentos dos argumentos contra o uso de procedimentos causais: a) porque o conjunto de fatores que agem sobre um evento do tipo “José abriu a janela” é diferente de um evento do tipo “o Brasil deixou a OMC”; e b) existe uma quantidade infinita de causas de um evento, sendo impossível hierarquizá-los e defender uma delas. À primeira dessas oposições, observo que a distinção de complexidade entre os agentes “José” e “Brasil” tem relação com o tipo de recorte produzido pelo historiador, ou seja, é um problema de escala, resolvido por meio de uma *silepse*, sendo inimaginável, atualmente, um historiador retornar à primitiva elaboração positivista associada a “fatos simples” e “fatos complexos”. Quanto à segunda, a eleição de um “sistema” implica na formulação de um procedimento lógico que escolheu tal sistema como relevante no interior de uma cadeia de eventos, como foi sobejamente desenvolvido por Max Weber (1992).

o evento (k). Esses eventos foram amplamente divulgados e consta no documento produzido pelo então juiz federal, justificando os motivos de suas ações junto ao Supremo Tribunal Federal:

Diante da controvérsia decorrente do levantamento do sigilo e da r. decisão de V. Ex.^a, **compreendo que o entendimento então adotado possa ser considerado incorreto, ou mesmo sendo correto, possa ter trazido polêmicas e constrangimentos desnecessários.** Jamais foi a intenção desse julgador, ao proferir a aludida decisão de 16/03, provocar tais efeitos e, por eles, solicito desde logo respeitosa escusas a este Egrégio Supremo Tribunal Federal. O levantamento do sigilo não teve por objetivo gerar fato político partidário, polêmicas ou conflitos, algo estranho à função jurisdicional, mas, atendendo ao requerimento do MPF, dar publicidade ao processo e especialmente a condutas relevantes do ponto de vista jurídico e criminal do investigado do ex-Presidente Luiz Inácio Lula da Silva que podem eventualmente caracterizar obstrução à Justiça ou tentativas de obstrução à Justiça (art. 2º, §1º, da Lei nº 12.850/2013). O propósito não foi político-partidário, mas sim, além do cumprimento das normas constitucionais da publicidade dos processos e da atividade da Administração Públicas (art. 5º, LX, art. 37, caput, e art. 93, IX, da Constituição Federal), prevenir obstruções ao funcionamento da Justiça e à integridade do sistema judicial frente a interferências indevidas (BRASIL, 2016, grifos nossos).¹⁴

Estamos diante de um caso em que, para a historiografia, apenas a exposição do resultado não permite explicar o evento. Certamente, em termos puramente causais, a divulgação do áudio é uma condição suficiente para o cumprimento das normas constitucionais e, da mesma forma, dar publicidade ao processo e prevenir atos de obstrução à Justiça é condição necessária que qualifica a liberação do áudio, legitimando a ação do juiz de piso contra “interferências indevidas”. A proposição, porém, baseia-se em uma premissa falsa porque, de forma deliberada, confunde *resultado* com *consequência*.

Após a série de reportagens produzidas pelo site *The Intercept*, foi comprovado que os áudios ilegalmente captados pelos agentes da Polícia Federal e liberados pelo Juiz do caso, foram editados de forma intencional e que a divulgação de trechos selecionados estava organicamente associada ao interesse pessoal do juiz de piso na intensificação

¹⁴ Ofício de 29 de março de 2016, dirigido ao Ministro do Supremo Tribunal Federal Teori Zavaski, pelo juiz federal Sérgio Moro.

da pressão política sobre a presidenta da República que enfrentava um processo de *impeachment*.¹⁵

Assim, os analistas que explicam o evento nos moldes “a sentença (*j*) causou (*k*)” constroem um raciocínio que está formalmente adequado e inclusive baseado na justificativa produzida pelo operador da justiça. Esse tipo de analista, porém, não constrói uma explicação genuinamente histórica já que se detém numa descrição monocausal e apenas suficiente da ação. Confunde, portanto, resultado com consequência e ignora a dimensão intencional das ações praticadas pelo juiz de piso.

A historiografia, pelo contrário, conforme destaquei, explica eventos e ações com base nas intenções projetadas que são deduzidas das consequências¹⁶. Segue, portanto, o modelo da inferência prática que Von Wright recupera das considerações de Elizabeth Anscombe (2000). Trata-se aqui de um raciocínio diferente do silogismo teórico, dos exemplos ou mesmo dos raciocínios demonstrativos de origem aristotélica na medida em que é baseado em premissas, mas aplicado a casos particulares em contextos específicos. O raciocínio demonstrativo clássico pode ser exemplificado na seguinte forma:

¹⁵ Reportagens produzidas pelo site *The Intercept* revelaram um conjunto de ações politicamente coordenadas entre os procuradores da Operação Lava Jato e o ex-juiz Sérgio Moro com o objetivo de intervir na política brasileira. Essa proximidade deu-se inclusive pela elaboração de estratégias de investigação e da peça acusatória que foi apresentada ao juiz. A condenação do ex-presidente Lula, neste caso, foi estabelecida como um marco da luta contra a corrupção. Em 24 de abril de 2020, já como Ministro da Justiça do presidente Jair Bolsonaro, o ex-juiz apresentou juízo oposto à justificativa apresentada ao STF. Pressionado pelo chefe do Executivo a realizar uma interferência política na diretoria da Polícia Federal com o objetivo de impedir investigações em curso (sobre a relação dos filhos do presidente com grupos de milicianos do Rio de Janeiro; sobre os ataques virtuais à membros do Supremo Tribunal Federal; sobre a incitação, por parte do Presidente, à manifestações populares favoráveis a um golpe militar), o ex-juiz declarou que nunca houve interferência dos dois ex-presidentes: “Imaginem, se durante a lava jato, o ex-presidente Lula, a ex-presidente Dilma ficassem ligando para a Polícia Federal em Curitiba para colher informações? [...] Ontem, conversei com o presidente, houve essa insistência do presidente. Falei ao presidente que seria uma intervenção política, e ele disse que seria mesmo”. As informações extraídas dos aparelhos celulares de procuradores estão disponíveis em: <https://is.gd/Dvu421>. O diálogo da ex-presidenta da República, está disponível em: <https://is.gd/fzmnUd>. Acesso em 30 de setembro de 2019. A declaração do ex-Ministro da Justiça se encontra disponível em: <https://is.gd/AcCLEh>. Acesso em 25 de abril de 2020.

¹⁶ Tanto reconstrucionistas quanto construcionistas não refutam a ideia de que é possível deduzir as intenções dos agentes com base em provas de suas consequências. No campo da história intelectual e da biografia histórica, esse tipo de abordagem é mais evidente, mas não se limita a ela. Em *Capitão Swing*, por exemplo, Hobsbawm e Rudé (1982, p. 212) citam uma carta do Swing: “Senhor, seu nome consta entre os maiores Canalhas da Lista Negra e esta vem avisar-lhe [...] para fazer seu testamento.” para descrever as intenções de grupos de trabalhadores anônimos ingleses contra proprietários. Já o insuspeito Manoel Salgado Guimarães afirma que “O *Memorial Orgânico*, redigido em 1849, foi a contribuição [de Varnhagen] a um intenso debate de política interna acerca da problemática do comércio de escravos” (GUIMARÃES, 2011, p. 214), numa clara dedução das intenções do historiador novecentista com base em suas ações.

1. Arthur partiu de Goiânia para Brasília às 8h;
2. A distância entre os dois lugares é de 250km;
3. Arthur viaja a 100km/h;
4. Portanto, Arthur chegará em Brasília às 10:30h

Ocorre, porém, que se perguntarmos a Arthur acerca da precisão dessa descrição, ele dirá que pode acontecer de outra, muito embora possua algo de verdadeiro no raciocínio apresentado. Para Anscombe (2000), o raciocínio prático concentra-se nas sentenças acerca do que é possível ocorrer de várias maneiras, na medida em que incorpora o contingente e o elemento motivacional no interior de seus construtos. Ora, quando o historiador faz uma pergunta do tipo “o que Arthur quer?”, ele não espera uma resposta acerca de seu projeto de vida – “a paz universal”, mas uma resposta a uma pergunta do tipo “com vistas a quê Arthur está fazendo X, Y e Z?”.

Temos então, a possibilidade de fatorizar o tipo de raciocínio a partir do qual os historiadores explicam as ações:

1. A partir de agora Arthur pretende ir de Goiânia a Brasília às 8h.;
2. A partir de agora, Arthur considera que, a menos que ele parta de Goiânia até as 8h. e dirija a 100km/h, ele não poderá chegar a Brasília às 10:30h.;
3. Portanto, o mais tardar no limite das 8h, Arthur se compromete a partir para Brasília, a menos que se esqueça do horário ou algo o impeça de locomover-se a uma média de 100km/h (WRIGHT, 2004, p. 107).

Em termos historiográficos, este tipo de elaboração pode ser sintetizado do seguinte modo:

1. O presidente João Goulart pretende contornar os impasses causados pela multiplicação dos atores políticos pós-1945 e a crise econômica com o objetivo de manter o protagonismo e a governabilidade.
2. A partir deste momento, João Goulart considera que, a menos que mobilize uma base social politicamente influente, ele não conseguirá manter seu protagonismo frente aos grupos que se articulam à direita e à esquerda de seu governo.
3. Portanto, a partir do final de 1963, o presidente Goulart procurou implementar seu projeto de mobilização sociopolítica através da proposição das reformas de base.

A fatorização anteriormente construída é apenas um dos exemplos que, entre outras coisas, enfatizam o comportamento do agente como intencional. Para os historiadores não existe intenção que não esteja associada a uma ação – o historiador não examina intenções, mas ações, ou “o pensamento em ação” segundo o termo utilizado por Walsh (1968). Também não está em discussão a “correção” ou a “propriedade” entre o sistema e o conjunto de decisões tomadas. Assim, se, por um lado, o domínio do sistema que envolve o silogismo é condição preexistente para a explicação das intenções do agente; por outro, a avaliação sobre a propriedade ou razoabilidade de seu cálculo político é dispensável nesse estágio. Em outras palavras, a reconstrução proposta recai apenas sobre a compatibilidade entre o comportamento observado e as suas intenções.

Outra observação importante é que a aceitação ou crença, por parte do ator, de uma premissa leva necessariamente à aceitação da conclusão do raciocínio, na medida em que “a conclusão é uma ação cujo argumento é exposto pelas premissas que estão agora, por assim dizer, em serviço ativo” (ANSCOMBE, 2000, p. 59), ou seja, no caso de a intenção (p) ser “diminuir a temperatura do cômodo” e a ação (a), “abrir a janela”, se (a) não for executado no momento adequado, seremos forçados a afirmar que não havia intenção de resfriar o cômodo (MARANHÃO, 2006b). Da mesma maneira, se a ação (a) “divulgação consciente, ilegal e editada dos áudios” não tivesse sido executada, seríamos forçados a afirmar que não havia a intenção (p), “intensificar a pressão política sobre a presidenta da República e enfraquecer a articulação contra o processo de *impeachment*”.

Conclusão: o historiador explica

Ao longo deste artigo parti do pressuposto sobre reconhecimento da natureza profundamente narrativista, tropológica da historiografia, conforme defenderam diversos expoentes da teoria desconstrucionista (MUNSLOW, 2007). Por outro lado, retornei à proposição de Malerba (2016), para quem a discussão em torno do caráter e da função da narrativa histórica encetada pelos filósofos reunidos sobre a alcunha de filosofia analítica da histórica, acabou por ser obliterada pela ascensão das correntes pós-estruturalistas, sem que pudessem ser desenvolvidas a pleno. Em virtude dessas escolhas, propus mobilizar autores e proposições acerca do significado da história com o fito de examinar a estrutura conceitual e o contexto de aplicação da linguagem utilizada na descrição dos eventos históricos com base no instrumental teórico desenvolvido no âmbito da filosofia analítica.

Isso posto, argumento que a retomada do conceito de explicação possibilita discutir os tipos e níveis de conexões que o historiador produz entre o referente e suas inferências, ao mesmo tempo em que se distancia do senso comum que vem confundindo de forma deliberada, descrições diferentes com descrições divergentes. Esse procedimento deve ser combatido, especialmente neste momento em que os historiadores são chamados a se posicionar na esfera pública contra descrições moralmente deturpadas do passado.

Assim, considerada a questão sobre a legitimidade das sínteses narrativas e reconhecida a relação assimétrica entre os dois termos do trabalho do historiador, me debrucei sobre o dilema das partes – a consistência lógica das sentenças e enunciados produzidos a partir de suas ilações. Com base nos argumentos apresentados, a título de conclusão, argumento em favor do caráter multidescritivo da historiografia, indicando a possibilidade de existência de diferentes tipos de explicação para um mesmo evento. Consideremos a seguinte sentença:

O Juiz Sérgio Moro divulgou trechos ilegais, selecionados e editados da conversa telefônica entre Dilma Rousseff e Luiz Inácio Lula da Silva (a), porque desejava intensificar a pressão política contra a presidenta da República, ocasionando o enfraquecimento da articulação política contra o processo de *impeachment* (p).

Expressa-se, nesse exemplo, um modelo reconstrutivo relativamente comum à historiografia, que propõe um tipo de explicação *quasi*-causal, que obedece à formulação

da pergunta “por quê?”, sem recorrer a condições suficientes e preditivas. No caso em questão, a explicação da ação remete ao fato de que, num determinado momento, o agente se compromete em transgredir o ordenamento constitucional do processo jurídico brasileiro – o fundamento de que existe uma clara separação entre as partes de um processo, a acusação e a defesa, e de que o julgador é imparcial e age apenas quando provocado por uma das partes, para que uma situação política específica possa se realizar. A consequência da ação permite ao historiador compreender a ação como intencional, explicando-a retrospectivamente.

O mesmo evento também pode ser descrito de maneira distinta, conforme a sentença a seguir:

O Juiz Sérgio Moro divulgou trechos ilegais, selecionados e editados da conversa telefônica entre Dilma Rousseff e Luiz Inácio Lula da Silva (a), intensificando a pressão política contra a presidenta da República e impediu a articulação política contra o processo de *impeachment* (p).

Já nessa segunda modelação, faz-se a opção por uma estrutura explicativa *quasi*-teleológica – construída segundo uma terminologia teleológica, sem que haja a dependência de suas conexões. Na historiografia, o elemento teleológico é acionado na explicação que interpreta a ação como dirigida por uma crença pessoal de que seu agir (a) é uma condição imperativa para a existência de (p), e é geralmente associada a sistemas explicativos que descrevem eventos a partir de um modelamento biográfico. Note-se que, conforme ocorre na historiografia, há um princípio de inferência baseada na crença por parte do ator acerca da suficiência (e não apenas necessidade) da ação (a) para a existência de (p). Essa formulação possibilita também a construção de explicações que, frequentemente, respondem a questões “como algo é ou tornou-se possível” e “porque algo aconteceu necessariamente”. No exemplo citado, a ação individual do juiz de piso é explicada com base na crença do agente acerca da necessidade de sua intervenção no devir, sem o qual os eventos não ocorreriam da maneira como foi verificado.

O uso do termo *quasi* não implica no reconhecimento de algum tipo de imperfeição em termos explicativos. Na verdade, enfatiza a independência da validade das conclusões estabelecidas em relação a algum tipo de lei geral ou à necessidade finalista. Assim, recuperando a discussão até aqui empreendida, no interior desses dois tipos de explicação, o que conecta os eventos anteriores aos posteriores é um conjunto de sentenças singulares que se constituem como premissas de certas inferências práticas. Em outras palavras, os raciocínios práticos tanto explicam a relação entre os

eventos como o surgimento de novas situações que, com base em uma nova inferência associada a um novo raciocínio prático, adiciona o elemento de necessidade à descrição da nova ação. Vale observar que os fundamentos das intenções do agir interpretados como intencionais podem remeter a subprodutos sutis de tradições culturais, políticas, religiosas etc., os quais podem agir como pressões normativas, vinculadas à autoridade ou instrumentos internos de punição e recompensa, entre outros (WRIGHT, 2004).

Por último, do exame das duas modelagens explicativas apresentadas, conclui-se que nenhuma delas está formal, analítica ou empiricamente errada. A consistência lógica e historiográfica de ambas está preservada, sendo capazes de sustentar a integralidade de construtos narrativos mais amplos. Isso ocorre porque o caráter multidescritivo da historiografia pressupõe a existência de distintas possibilidades explicativas para um mesmo evento. Pressupõe, também, a possibilidade de recuperação de asserções preditivas baseadas em considerações nômicas no interior de uma explicação histórica. Além disso, por meio do silogismo prático, o historiador fortalece sua estratégia explicativa e incorpora o elemento intencional. Assim, incorpora diferentes níveis de interpretação em uma totalidade narrativa coerente, autocrítica e responsável.

REFERÊNCIAS

ANKERSMIT, Frank. Danto's philosophy of history in retrospective. *In: DANTO, Arthur. Narration and knowledge*. New York: Columbia University Press, 2007.

ANKERSMIT, Frank. **Meaning, truth, and reference in historical representation**. Ithaca, NY, USA: Cornell University Press, 2012.

ANKERSMIT, Frank. Resposta a Zagorin. **Topoi**, Rio de Janeiro, v. 2, n. 2, p. 153-174, 2001. Disponível em: <https://dx.doi.org/10.1590/2237-101X002002006>. Acesso em: 06 jun. 2019.

ANSCOMBE, Gertrud Elizabeth. **Intentions**. Harvard University Press, 2000 [1957].

ANTIQUERA, Moisés. Modelos causais e escrita da história. **História da historiografia: International Journal of Theory and History of Historiography**, Mariana, v. 7, n. 14, p. 11-26, abr. 2014. Disponível em: <https://www.historiadahistoriografia.com.br/revista/article/view/617>. Acesso em: 25 jan. de 2020.

BENTIVOGLIO, Julio; TOZZI, Verónica. **Do passado histórico ao passado prático: 40 anos de meta-história.** Vitória: Milfontes, 2017.

BRASIL. Supremo Tribunal Federal (2. Turma). **Medida Cautelar da Reclamação 23.457.** Pedido de quebra de sigilo de dados e/ou telefônico nº 5006205-98.2016.4.04.7000/PR. Ofício n. 700001743752. Requerente: Sérgio Fernando Moro. Relator: Min. Teori Zavascki, 29 de março de 2016. Disponível em: <https://is.gd/nidcIp>. Acesso em: 27 set. 2019.

CARDOSO, Fernando Henrique. Condições sociais da industrialização em São Paulo. **Revista Brasiliense**, São Paulo, n. 28, 1960.

CARR, Edward. **O que é história?** São Paulo: Paz & Terra, 1996 [1961].

CÉZAR, Temístocles, ÁVILA, Arthur. Hayden White. *In*: BENTIVOGLIO, Julio; AVELAR, Alexandre (org.). **Afirmção da história como ciência no século XX.** Petrópolis: Vozes, 2016. p. 69-83.

COSTA, Carlos. Sobre a explicação na história. **Universitas**, Salvador, n. 29, p. 109-134, 1982. Disponível em: <https://portalseer.ufba.br/index.php/universitas/article/view/1270/853>. Acesso em 14 out. 2019.

COSTA LIMA, Luiz. **Aguarrás do tempo.** Rio de Janeiro: Rocco, 1989.

DA SILVA, Rogério Forastiel. A história da historiografia e o desafio do giro linguístico. **História da Historiografia: International Journal of Theory and History of Historiography**, v. 8, n. 17, p. 377-395, abr. 2015. Disponível em: <https://historiadahistoriografia.com.br/revista/article/view/694>. Acesso em: 13 jul. 2021.

DANTO, Arthur. **Analytical philosophy of history.** Cambridge: Cambridge University Press, 1965.

DANTO, Arthur. **Narration and knowledge.** New York: Columbia University Press, 2007.

DANTO, Arthur. Response to Frank Ankersmit. *In*: KELLY, Daniel (ed.). **Action, Art, History: engagements with Arthur C. Danto.** New York: Columbia University Press, 2007. p. 190-197.

DANTO, Arthur. The decline and fall of the analytical philosophy of history. *In*: ANKERSMIT, Frank; KELLNER, Hans (ed.). **A new philosophy of history**. Chicago: University of Chicago Press, 1995. p. 70-85.

DELGADO, Lucilia Neves. O Governo João Goulart e o Golpe de 1964: da construção do esquecimento às interpretações acadêmicas. **Revista Grafia**, Bogotá, v. 9, p. 175-191, jan. 2012. Disponível em: <http://revistas.fuac.edu.co/index.php/grafia/article/view/343>. Acesso em: 25 mar. 2021.

DOMANSKA, Ewa. **Encounters: philosophy of history after postmodernism**. Virginia: University Press of Virginia, 1998.

DOMINGUES, Ivan. **O fio e a trama: reflexões sobre tempo e história**. Belo Horizonte: UFMG, 1996.

DOSSE, Françoise. **A história em migalhas**. Campinas: Unicamp, 1992.

DOSSE, Françoise. **A história**. Bauru: Edusc, 2003a.

DOSSE, Françoise. **O império do sentido**. Bauru: Edusc, 2003b.

DRAY, Willian, **Filosofia da história**. Rio de Janeiro: Zahar, 1969 [1964].

DRAY, Willian. **Laws and explanations in history**. London: Oxford University Press, 1959

DUQUE-ESTRADA, Paulo Cesar. Limites da Herança Heideggeriana: A Práxis na Hermenêutica de Gadamer. **Revista Portuguesa De Filosofia**, Braga, t. 56, f. 3/4, p. 509-520, 2000. Disponível em: www.jstor.org/stable/40337588. Acesso em: 26 mai. 2020.

EKSTRÖM, Mats. Causal Explanation of Social Action: The Contribution of Max Weber and of Critical Realism to a Generative View of Causal Explanation in Social Science. **Acta Sociologica**, Reykjavik, v. 35, n. 2, p. 107-122, Apr. 1992. Disponível em: <https://doi.org/10.1177/000169939203500203>. Acesso em: 13 jul. 2021.

FISCHER, David Hackett. **Historians' Fallacies: toward a logic of historical thought**. New York: Harper Torchbooks, 1970.

GARDINER, Patrick. **Teorias da história**. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 2004.

GLOCK, Hans-Johann. **Dicionário Wittgenstein**. Rio de Janeiro: Zahar, 1998.

GORENDER, Jacob. **O escravismo colonial**. São Paulo: Ática, 1985.

GREEN, Anna, TROUP, Kathleen (ed.). **The houses of history**. New York: New York University Press, 1999.

GUIMARÃES, Manoel Luiz Salgado. **Historiografia e Nação no Brasil – 1838-1857**. Rio de Janeiro: UERJ, 2011.

HAHN, Hans; NEURATH, Otto; CARNAP, Rudolf. A concepção científica de mundo. **Cadernos de História e Filosofia da Ciência**, Campinas, n. 10, p. 5-22, 1986.

HEMPEL, Karl. Explicação científica. *In*: MORGENBESSER, Sidney (org.). **Filosofia da ciência**. São Paulo: Cultrix, 1975. p. 157-169.

HEMPEL, Karl. The Function of General Laws in History. **Journal of Philosophy**, v. 39, n. 2, p. 35–48, Jan. 1942.

HOBBSAWM, Eric, RUDÉ, George. **Capitão Swing**. Rio de Janeiro: Francisco Alves, 1982.

HOLANDA, Sérgio Buarque. **Raízes do Brasil**. São Paulo: Companhia das Letras, 1998 [1936].

IGGERS, Georg. **Historiography in the twentieth century**. Connecticut: Wesleyan University Press, 1997.

KANT, Immanuel. **Crítica da razão pura**. São Paulo: Ediouro, 1981.

KUNH, Thomas. **A estrutura das revoluções científicas**. São Paulo: Perspectiva, 1997 [1960].

LLOYD, Christopher. **As estruturas da história**. Rio de Janeiro: Zahar, 1995.

LORENZ, Chris. É preciso três para dançar um tango: estabelecendo uma linha entre os passados prático e histórico. *In*. BENTIVOGLIO, Julio; TOZZI, Verônica. **Do passado histórico ao passado prático: 40 anos de meta-história**. Vitória: Milfontes, 2017. p. 43-71.

MACH, Ernest. **The Science of Mechanics**. Chicago, USA: The open court publishing, 1919. Disponível em: <https://archive.org/details/scienceofmechani005860mbp/page/n513/mode/2up>. Acesso em 26 mai. 2020.

MALERBA, Jurandir. O que narram os historiadores? Para uma genealogia da questão narrativa em história. **Topoi**, Rio de Janeiro, v. 17, n. 33, p. 399-418, jul./dez. 2016. Disponível em: <https://www.scielo.br/pdf/topoi/v17n33/2237-101X-topoi-17-33-00399.pdf>. Acesso em: 10 ago. 2020.

MANDELBAUM, Maurice. Some neglected philosophic problems regarding history. **Journal of philosophy**, New York, XLIX, v. 49, n. 10, p. 317-328, 1952.

MARANHÃO, Juliano. A Herança de Wittgenstein na Filosofia da Ação de von Wright. **Cognitio**, São Paulo, v. 7, n. 1, p. 101-114, jan./jun. 2006a. Disponível em: <https://revistas.pucsp.br/cognitiofilosofia/article/view/13577/10086>. Acesso em: 12 jan. 2020.

MARANHÃO, Juliano. Von Wright e o silogismo prático como método de compreensão da ação. **Cognitio**, São Paulo, v. 7, n. 2, p. 261-275, jul./dez. 2006b. Disponível em: <https://ken.pucsp.br/cognitiofilosofia/article/viewFile/13551/10066>. Acesso em: 12 jan. 2020.

MARTINS, Estevão Rezende. A filosofia analítica da história. In: CARVALHO, Maria Cecília M. de (org.). **Paradigmas filosóficos da atualidade**. Campinas, SP: Papirus, 1989. p. 83-98.

MENDES, Breno. Filosofia da existência, existencialismo e o problema do sentido na filosofia da história de Paul Ricoeur. **História da Historiografia: International Journal of Theory and History of Historiography**, Mariana, v. 13, n. 33, p. 431-465, maio/ago. 2020. Disponível em: <https://www.historiadahistoriografia.com.br/revista/article/view/1563>. Acesso em: 10 ago. 2021.

MINK, Louis. Philosophy and theory of history: In: IGGERS, Georg; PARKER, Harold Talbot (ed.). **International handbook of historical studies**. Connecticut: Greenwood Press, 1979. p. 17-27.

MUNSLOW, Alun. **Narrative and history**. Hampshire: Palgrave Macmillan, 2007.

MURPHEY, Murray G. **Truth & History**. Albany: State University of New York Press, 2009.

NALLI, Marcos. Paul Ricoeur leitor de Husserl. **Trans/Form/Ação**, Marília, v. 29, n. 2, p. 155-180, 2006. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/S0101-31732006000200012>. Acesso em: 26 mai. 2020.

POPPER, Karl. **A lógica da pesquisa científica**. São Paulo: Cultrix, 2008.

PUTNAM, Hilary. Probabilidade e confirmação. *In*: MORGENBESSER, Sidney. **Filosofia da ciência**. São Paulo: Cultrix, 1975. p. 139-156.

RICOEUR, Paul. **Tempo e narrativa**. Campinas: Papyrus, 1994.

RINGER, Fritz. Max Weber on causal analysis, interpretation, and comparison. **History and Theory**, Middletown, v. 41, n. 2, p. 163-178, 2002. Disponível em: <https://onlinelibrary.wiley.com/doi/abs/10.1111/0018-2656.00197>. Acesso em: 10 ago. 2021.

ROLDÁN, Concha. **Entre Cassandra y Clío**: una historia de la filosofía de la historia. Madrid: Akal, 1997.

RUSEN, Jorn. **Teoria da história**: uma teoria da história como ciência. Curitiba: UFPR, 2015.

RUSEN, Jorn. **History**: narration, interpretation, orientation. New York: Berghahn Books, 2008.

SEGATTO, Antônio Ianni. Carnap, Wittgenstein e o problema da metafísica. **Cadernos de filosofia alemã**, São Paulo, v. 21, n. 2, 2016. Disponível em: <http://www.revistas.usp.br/filosofiaalema/article/view/123994/120159>. Acesso em: 15 mai. 2020.

SEGATTO, Antonio Ianni. **Wittgenstein e o problema da harmonia entre pensamento e realidade**. São Paulo: UNESP, 2015. *E-book*.

SELL, Carlos Eduardo. Racionalidade e racionalização em Max Weber. **Revista Brasileira de Ciências Sociais**, São Paulo, v. 27, n. 79, p.153-172, jun. 2012. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/S0102-69092012000200010>. Acesso em: 25 mai. 2020.

SENEDA, Marcos César; CUSTÓDIO, Henrique Florentino (org.). **Max Weber**: religião, valores, teoria do conhecimento. Uberlândia: UFU, 2016. Disponível em: https://www.researchgate.net/publication/322984868_MAX_WEBER_RELIGIAO_VALORES_E_TEORIA_DO_CONHECIMENTO. Acesso em: 25 maio 2020.

TOSH, Josh. **The pursuit of history**. London: Routledge, 1984.

TOZZI, Verónica. **La historia segun la nueva filosofia de la historia**. Buenos Aires: Prometeo Libros, 2009.

TOZZI, Veronica. Una aplicación de la filosofía del arte de Danto a los problemas de la demarcación entre la narrativa literaria y la “meramente” histórica. **Revista Internacional de Filosofia**, Murcia, n. 49, p. 119-139, 2010.

VEYNE, Paul. **Como se escreve a história?** Brasília: UnB, 1998 [1971].

WALSH, W. G. **Introducción a la filosofia de la historia**. Distrito Federal, México: Siglo XXI Editores, 1968 [1951].

WEBER, Max. **Metodologia das ciências sociais I**. Campinas: Cortez, 1992.

WHITE, Hayden. **Metahistória**. São Paulo: Edusp, 1995.

WHITE, Hayden. The practical past. **Historiein**, Athenas, v.10, p. 10-19, 2010. Disponível em: <http://www.gruponavis.com.br/The%20practical%20past%20-%20Hayden%20White.pdf>. Acesso em: 30 jan. 2020.

WRIGHT, Georg Henrik von. **Explanation and understanding**. New York: Cornell University Press, 2004 [1971].

YTURBE, C. **Filosofia de la história**. Madrid, Espanha: Trotta, 1993.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

BIOGRAFIA PROFISSIONAL

Cristiano Alencar Arrais é professor Associado de Teoria da História. Docente do Programa de Pós-graduação em História e do ProfHistória da Universidade Federal de Goiás. Coordenador do Programa de Cooperação Internacional CAFB-BA (2014-2018). Autor de *Cidades-Capitais do Brasil Republicano* (Imprensa Universitária, 2019) e *Mobilidade discursiva* (Editora UFG, 2013). Organizador de *A história escrita: percursos da historiografia goiana* – em colaboração com Noé Freire Sandes (Cegraf UFG, 2018), e *As revistas de história e as dinâmicas do campo historiográfico* – em colaboração com Julio Bentivoglio (Milfontes, 2017). Tem experiência na área de Teoria e filosofia da História e História da Historiografia.

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA

Faculdade de História, Universidade Federal de Goiás, Campus II - Av. Esperança, 900 - Vila Itatiaia, Goiânia, GO, CEP 74690-265, Brasil.

FINANCIAMENTO

Não se aplica.

AGRADECIMENTO

Agradeço às críticas e sugestões dos pareceristas que influenciaram na melhor fundamentação dos argumentos desenvolvidos na versão final deste artigo.

CONFLITO DE INTERESSE

Nenhum conflito de interesse declarado.

APROVAÇÃO EM COMITÊ DE ÉTICA

Não se aplica.

MODALIDADE DE AVALIAÇÃO

Duplo-cega por pares.

EDITORES RESPONSÁVEIS

Alexandre Avelar – Editor convidado
Lidiane Soares Rodrigues – Editora convidada
Luisa Rauter Pereira – Editora Executiva
María Inés Mudrovcic – Editora convidada

DIREITOS AUTORAIS

Copyright (c) 2021 Cristiano Alencar Arrais.

LICENÇA

Este é um artigo distribuído em Acesso Aberto sob os termos da [Creative Commons Atribuição 4.0 Internacional](https://creativecommons.org/licenses/by/4.0/).

HISTÓRICO DE AVALIAÇÃO

Recebido em: 9 de junho de 2020.

Alterado em: 25 de março de 2021.

Alterado em: 7 de abril de 2021.

Aprovado em: 21 de abril de 2021.